



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Igaracy

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

IGARACY-PB, 20 DE MAIO DE 2025

ANO XXVIII _ MÊS V _ SEMANA XXII

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

LEI MUNICIPAL Nº 707/2025

RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ - CISVAP E AUTORIZA A PERMANÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IGARACY-PB COMO ENTE CONSORCIADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARACY-PB**, no uso de suas atribuições legais especialmente, o disposto no art. 42, IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra a Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó - CISVAP, com os Municípios Consorciados que consentiram com os Termos do Protocolo de Intenções, de 25 de fevereiro de 2025, para adequação às disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó - CISVAP se organiza com aspecto multifinalitário, com a finalidade de desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus objetivos nas áreas de políticas públicas de saúde e de assistência social, saneamento, agricultura familiar, segurança, tecnologia, inovação, meio ambiente, gestão territorial, esportes, patrimônio cultural, turismo, vigilância em saúde, recursos minerais, energia elétrica, iluminação pública, produtos de origem animal e vegetal, manutenção de vias públicas, entre outras atividades, conforme define o Protocolo de Intenções, que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Fica autorizado a permanência e participação do Município de Igaracy-PB no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó - CISVAP, nos termos da Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público.

Art. 4º - O Município de Igaracy-PB continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo CISVAP, nos termos previstos no Contrato de Consórcio Público, bem como em Estatuto da Entidade, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P

Igaracy, 20 de maio de 2025.


Ednailton Sabino da Silva
Prefeito Municipal

Em branco

Em branco

Em branco

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



admin@igaracy.pb.gov.br



R. Manoel Batista dos Santos s/n.
Bairro: Frei Damião - Igaracy-PB



igaracy.pb.gov.br

INSTITUIDO PELA LEI Nº 254/97

Direção, Layout e Edição:
Damião Bozzano da Silva

